

PORTARIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41446****PORTARIA Nº 613/09-PGE.G., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**

CONCEDER, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **Celso Pires Castelo Branco**, identidade funcional nº 3085376/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 05 a 20.10.09 de acordo com o Laudo Médico nº 89124A/1 da SEAD, sem prejuízo de sua remuneração.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 614/09-PGE.G., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **Paulo Augusto da Silva Soeiro**, identidade funcional nº 3280160/1, ocupante do cargo de Vigilante, no período de 19.10 a 02.11.09 de acordo com o Laudo Médico nº 89064A/1 da SEAD, sem prejuízo de sua remuneração.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 616/09-PGE.G., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCEDER, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Lea Ramos Benchimol**, identidade funcional nº 5819962/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 13.10 a 02.11.09 de acordo com o Laudo Médico nº 89114A/1 da SEAD, sem prejuízo de sua remuneração.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

RESOLUÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41104****RESOLUÇÃO Nº 118, de 21 de agosto de 2009.**

O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, resolve REPUBLICAR a **RESOLUÇÃO Nº 118/2009**, que dispõe sobre a gratificação de que trata o *caput* do art. 41-B, da Lei Complementar 41/02, com as alterações realizadas pela Emenda de Resolução No. 02, de 2009, no artigo 3º.

Belém, 05 de novembro de 2009.

Ibraim José das Mercês Rocha
Presidente

Elísio Augusto Velloso Bastos
Conselheiro

Zunilde Lira De Oliveira
Conselheira

Margarida Maria Ferreira de Carvalho
Conselheira

José Henrique Mouta Araújo
Conselheiro

Silvana Elza Peixoto Rodrigues
Conselheira

Tatiana Chamon Seligmann Ledo
Conselheira

Léa Ramos Benchimol
Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 118/2009, que dispõe sobre a gratificação de que trata o *caput* do art. 41-B, da Lei Complementar 41/02. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61-J, do Decreto Estadual 5.788/02, com a redação atribuída pelo Decreto Estadual 2.611, de 04 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplica-se o artigo 41-B, da Lei Complementar 41/02 a todos os procuradores ativos, inclusive os licenciados ou cedidos.

Parágrafo Único. A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo não será devida aos aposentados, exonerados, ou falecidos, ou àqueles que igualmente venham a rescindir ou ter rescindido seu vínculo jurídico com a Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. O Procurador que ingressar na Carreira no curso do período de apuração da parcela ora em comento, receberá de forma proporcional os dias ou meses contados do início do exercício em suas funções até completar o período de apuração. Não receberá, todavia, os valores decorrentes de parcelamento oriundo de período de apuração anterior ao exercício de suas funções, mas recebida no curso desta.

Art. 3º. O Procurador aposentado no curso do período de apuração da parcela ora em comento, receberá de forma proporcional os dias ou meses contados do início do período até a publicação do ato de aposentadoria pelo TCE, devendo, ainda, receber os valores decorrentes de parcelamento oriundo de período de apuração anterior à aposentação, mas, pagos, efetivamente, após o ato de aposentadoria.

Parágrafo Único: O Procurador exonerado no curso do período de apuração da parcela ora em comento, receberá de forma proporcional os dias ou meses contados do início do período até a publicação do ato de exoneração no Diário Oficial do Estado, devendo, ainda, receber os valores decorrentes de parcelamento oriundo de período de apuração anterior à exoneração, mas, pagos, efetivamente, posteriormente".

Art. 4º. Os herdeiros do Procurador falecido no curso do período

de apuração da parcela ora em comento, receberão, de forma proporcional, os dias ou meses contados do início do período até a data do passamento, devendo receber, ainda, os valores decorrentes de parcelamento oriundo de período de apuração anterior ao falecimento, mas, pagos, efetivamente, após o evento.

Art. 5º. A parcela de que trata a presente Resolução será devida desde que haja intervenção de Procurador do Estado em processo, seja ele referente à Administração Direta ou Indireta, e, desde que desta intervenção decorra redução do valor das condenações definitivas.

Art. 6º. Constatar-se-á o valor economizado, para fins de inclusão na apuração anual da economia de que trata o art. 41-b, da Lei Complementar 41/02, a partir do momento em que se tornar imodificável a decisão que deferir o pedido do Estado do Pará, reduzindo o importe devido em face da condenação anterior ou originária, em fase de execução ou já em sede de precatório expedido e requisitado.

Art. 7º. Sobre o percentual, de que trata esta Resolução, incidirá apenas a dedução do imposto de renda, na forma da lei federal. Belém, 05 de novembro de 2009.

Ibraim José das Mercês Rocha
Presidente

Elísio Augusto Velloso Bastos
Conselheiro

Zunilde Lira De Oliveira
Conselheira

Margarida Maria Ferreira de Carvalho
Conselheira

José Henrique Mouta Araújo
Conselheiro

Silvana Elza Peixoto Rodrigues
Conselheira

Tatiana Chamon Seligmann Ledo
Conselheira

Léa Ramos Benchimol
Conselheira

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41338****PORTARIA: 612/2009**

Objetivo: Participação em reunião para tratar de assuntos relativos a processos judiciais em trâmite na vara agrária. Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): Castanhal/PA - Brasil<br

Servidor(es): 80845161/Janyce Maria de Almeida Varella (Procurador do Estado) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 05/11/2009 a 05/11/2009<br Ordenador: Ibraim José das Mercês Rocha

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**HOMOLOGAR****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41506**

Portaria nº 114/2009-GAB/AGE Belém (PA), 27 de outubro de 2009

A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.945 de 13/12/2005, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo, e os arts. 32 a 34 da Lei nº.5.810/94 e o art. 40 § 4º da Constituição do Estado;

Considerando ainda, o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela Portaria nº.023/2008-GAB/AGE:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, o resultado do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório, do servidor abaixo listado, devidamente submetido e aprovado com o respectivo conceito:

SERVIDOR	PROCESSO Nº	CARGO	CONCEITO
José Luiz Antônio Gonçalves	2008/0000470039	Auditor Finanças e Controle	Bom
Silvia Miralha de Araújo Ribeiro	2007/0000133133	Auditor Finanças e Controle	Bom

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

TEREZA REGINA DE JESUS CORDOVIL CORRÊA
Auditora Geral do Estado

CONCEDER**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41513****PORTARIA N. 0115/2009-ADM/AGE BELÉM (PA), 09 DE NOVEMBRO DE 2009.****A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:**

Conceder Férias a servidora Mary Joyce White Rocha, ocupante do cargo de Auditora Adjunta Geral do Estado, matrícula nº.55587643/1, no período de usufruto de 16/11 a 28/11/2009 referente ao exercício 2008/2009, interrompidas conforme Portaria nº.100/2009-GAB/AGE de 28/09/2009, publicada no D.O.E nº.31.514 de 29/09/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tereza Regina de Jesus Cordovil Corrêa
Auditora Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**PORTARIA Nº. 688/09-DP- G EM, 09/11/09****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41367**

Transferir, por motivo de superior interesse público o período de gozo das férias do Defensor Público **FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 55588713, concedido através da Portaria nº.661/09 de 22/10/09, referente ao período aquisitivo 2008/2009, para ser gozado em momento oportuno.

PORTARIA Nº. 686/09-DP- G EM, 09/11/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41373**

Transferir, por motivo de superior interesse público o período de gozo das férias da Defensora Pública **FRANCIARA PEREIRA LEMOS DA SILVA**, matrícula nº. 55587528, concedido através da Portaria nº.667/09 de 29/10/09, referente ao período aquisitivo 2008/2009, para ser gozado em momento oportuno.

PORTARIA Nº. 686/09-DP- G EM, 09/11/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41379**

Transferir, por motivo de superior interesse público o período de gozo das férias do servidor , matrícula nº. , concedido através da Portaria nº.667/09 de 29/10/09, referente ao período aquisitivo 2008/2009, para ser gozado de 01/02 a 02/03/09.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**DESPACHO NO 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41301**

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Punitivo nº 2007/360538, resolve: – manter na integralidade a decisão constante no Auto de Infração nº 005/2009-GTE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa alterando o valor da mesma que antes era de R\$ 23.727,67 (vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 26.364,08 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), e como no Auto de Infração será concedido o abrandamento de 40%, devido aos claros esforços de manutenção da Usina - verificados in loco - a multa total será de **R\$ 15.818,45 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**, adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41316****CONTRATO N.º 17/2009.**

Objeto: aquisição de Toner

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 09/2009.

Data da assinatura: 03.11.2009.

Valor do Contrato: R\$ 12.192,00 (Doze mil, cento e noventa e dois reais)

Início da vigência: 03.11.209 a 02.11.2010